LEI COMPLEMENTAR Nº 426 DE 12 DE julho DE 2024.

CRIA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL E ALTERA A LEI N.º 3.668, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de Procurador Municipal, cargo público de provimento efetivo, com ingresso mediante concurso público de provas e títulos, na forma da Lei nº 3.668, de 02 de março de 2021.

Art. 2º Fica instituída a Tabela de Vencimentos Básicos do Procurador Municipal, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 3.668, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Procuradoria do Município (PM) criada por Lei Complementar Municipal é o órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal e sob a dirigência do Gabinete, com as seguintes finalidades:

I *- Representar a Prefeitura ativa e passivamente em juízo ou em assuntos de seu interesse, excluindo as ações inerentes à dívida ativa e à execução fiscal, que são de competência exclusiva da Assessoria Jurídica de Dívida Ativa e Cobrança;*

II *- Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;*

III *- Dar parecer sobre questões jurídicas relativas a assuntos de interesse da Prefeitura;*

IV *- Colaborar na elaboração de leis, decretos e demais atos normativos do Poder Executivo;*

V *- Colaborar na redação de contratos, convênios e demais documentos de natureza jurídica;*

VI - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII - Participar de inquéritos administrativos, dando somente orientação jurídica conveniente, sem poder de voto;

VIII - Prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura."

Art. 4º Ficam criados 06 (seis) cargos de Procurador Municipal, com provimento conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 12 de julho de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 12 / 07 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Pagina 02a04 DO nº. 1449
Rúbrica
Mat. 01/2450

LEI COMPLEMENTAR Nº 426 DE 12 DE JULHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PERCENTUAL (%)	REFERÊNCIA (NÍVEL)	VALOR (R$)
2,15	1	R$ 3.500,00
2,15	2	R$ 3.575,25
2,15	3	R$ 3.652,12
2,15	4	R$ 3.730,64
2,15	5	R$ 3.810,85
2,15	6	R$ 3.892,78
2,15	7	R$ 3.976,48
2,15	8	R$ 4.061,97
2,15	9	R$ 4.149,30
2,15	10	R$ 4.238,51
2,00	11	R$ 4.323,28
2,00	12	R$ 4.409,75